



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA Nº02/2009/COJEF/SJMG

O Juiz Federal **Murilo Fernandes de Almeida**, Coordenador do Juizado Especial Federal/SJMG, conforme designação constante do Ato/PRESI nº 1104-553, de 3.6.2008, no uso de suas atribuições legais, visando a efetiva implantação do processo virtual no Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais:

Considerando a criação do Grupo de Apoio às Varas do JEF – GAJEF pela Portaria 07/2008/COJEF/MG, como parte integrante do Projeto “Físico Zero”;

Considerando que persistem até a presente data os motivos que fundamentaram a criação do GAJEF/MG, principalmente o elevado número de processos físicos ainda em tramitação nas Varas de JEF;

Considerando que nas Varas de JEF há setores com maior número de processos atrasados para realização de atividades como a expedição de intimações, expedição de Requisições de Pagamento e gerenciamento de perícias;

Considerando, ainda, a conversão da 28ª e 29ª Varas em Varas de JEF, totalizando, atualmente sete varas de Juizados Especiais na Seção Judiciária de Minas Gerais, todas com acervo aproximado de 20 mil processos em tramitação,

Resolve:

1. Reformular os objetivos e atividades do GAJEF/MG, ligado ao Núcleo de Apoio da Coordenação dos Juizados, para melhor atendimento às novas demandas das Varas dos Juizados Especiais da Seção Judiciária de Minas Gerais.

1.1. O GAJEF/MG tem como objetivo principal prestar apoio permanente às Varas do JEF em atividades de intimação e atendimento aos autores, de carga de autos ao INSS, de expedição de Requisições de Pagamento e de agendamento de perícia entre outras a serem definidas pela Coordenação dos Juizados Especiais.

1.2. O GAJEF/MG prestará, eventualmente, apoio à realização de mutirões, conforme necessidade apurada pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

Coordenação do JEF ou a pedido do Juiz Titular de uma ou mais Varas de JEF.

2. Ficam criados junto ao GAJEF os setores de Intimação, Atendimento e Informações Processuais, de Gerenciamento de Perícias e de Cumprimento dos Julgados.

2.1. Os setores criados funcionarão de forma permanente e atenderão às Varas de JEF que manifestarem interesse na sua atuação, desde que aceitas as diretrizes contidas nesta Portaria, bem como os procedimentos adotados pelos referidos setores, conforme orientação da Coordenação dos Juizados.

2.2. Tanto a adesão aos serviços do GAJEF quanto a desistência deverão ser comunicadas por ofício do Juiz da Vara ao Juiz Coordenador, podendo ser realizada em conjunto ou separadamente.

**SETOR DE INTIMAÇÃO, ATENDIMENTO E
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

3. O Setor de Intimação, Atendimento e Informações Processuais realizará atividades de remessa e recebimento de autos ao INSS e de prestação de informações à parte autora a respeito de processos em tramitação ou baixados, pessoalmente, e realizará intimações por carta ou telefone nos processos encaminhados pelas Varas do JEF/SJMG.

3.1. As informações a respeito de processos físicos em tramitação ou baixados serão prestadas no horário de 09 às 18 horas e serão limitadas ao esclarecimento do conteúdo do informativo de movimentações processuais, não sendo permitida a consulta, por servidores do GAJEF/MG, a processos da Vara de JEF. Os processos virtuais serão mostrados à parte autora em sua integralidade.

3.1.1. Fica excluído das atividades do GAJEF o atendimento a advogados e procuradores.

3.1.2. Não serão prestadas quaisquer informações ou serviços a respeito de processos das Varas que não aderirem ao serviço na forma prevista no item 2.2.

3.2. O Setor de Intimação, Atendimento e Informações Processuais realizará a intimação da parte autora, por carta, telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação (art. 19 da Lei 9099/95) conforme determinação expressa nos autos, ficando a cargo de cada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

Secretaria a responsabilidade pela triagem dos processos anteriormente à remessa destes.

3.2.1. O setor atuará continuamente, recebendo e devolvendo os autos à Vara semanalmente.

3.2.2. O volume do serviço a ser encaminhado pelas Varas será definido pelo Juiz Coordenador de acordo com a necessidade da Vara, o tipo do serviço e a disponibilidade do setor.

3.2.3. Os processos serão encaminhados pelas varas às sextas-feiras mediante recibo e com a localização GAJEF INT ___ V, conforme a Vara. Serão devolvidos na segunda-feira da semana seguinte, mediante recibo, com o lançamento da localização DEVOLVIDO GAJEF.

3.2.4. Os processos virtuais serão mantidos na caixa de tramitação própria, da qual será dado acesso aos servidores do GAJEF/MG, e separados pela OBSERVAÇÃO DA TRAMITAÇÃO com os dizeres GAJEF INT ___/___/2009 (data da remessa). Na segunda-feira seguinte, será alterada a OBSERVAÇÃO DA TRAMITAÇÃO para DEVOLVIDO GAJEF ___/___/2009 (data da remessa). A tramitação para a caixa de prazo de intimação ficará a cargo da secretaria da Vara.

3.2.5. Do ato praticado será lavrada certidão e lançado a movimentação processual, juntando-se aos autos cópia do documento expedido.

3.3. O atendimento incidental às partes desacompanhadas de advogados será realizado pelos servidores e/ou estagiários responsáveis pelo serviço de atermção, também sob direção do Núcleo de Apoio às Varas de JEF.

3.4. A remessa de autos ao INSS será feita às sextas-feiras.

3.4.1. A Secretaria da Vara fará o lançamento da movimentação processual (5190-14 – Carga: Retirados INSS) com a localização física INSS GAJEF e imprimirá duas vias da guia de carga, remetendo os processos ao GAJEF até as 14 horas da sexta-feira. A amarração dos processos deverá ser reforçada (sentido horizontal e vertical) tendo em vista o risco de desfazimento do maço durante o percurso até o prédio do INSS. Uma via da guia de carga será devolvida assinada para a Vara. Não serão recebidos processos fora dos padrões aqui especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

3.4.2. Os processos com vista ao INSS para verificação de possibilidade de acordo deverão ser identificados com aviso escrito no maço de processos.

3.4.3. A remessa de autos para o GT/INSS será limitada a processos físicos nos quais o INSS já tenha sido intimado para a implantação (revisão/concessão/restabelecimento) há mais de 90 dias e ainda não o tenha feito até a data da remessa, bem como aos processos físicos para cumprimento de acordos homologados a partir da instalação do referido GT, conforme a PORTARIA CONJUNTA PFE-INSS/CGJEF Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2009. Neste último caso também a remessa deverá ser somente para implantação ou restabelecimento de benefícios, excluída a intimação de sentença ou decisão no prazo recursal.

3.4.4. Será lançada pela Vara a movimentação processual de vista ordenada ao INSS (5570-8) com a localização física GAJEF GT. A guia de movimentação poderá ser impressa em uma via, a ser devolvida à Vara. Quando da remessa dos processos ao GT/INSS o GAJEF lançará a movimentação respectiva da carga com a localização INSS GT e certificará nos autos.

SETOR DE CUMPRIMENTO DE JULGADOS

4. O Setor de Cumprimento de Julgados funcionará, inicialmente, apenas para a expedição de Requisições de Pequeno Valor nos processos com trânsito em julgado de sentença condenatória, conforme determinação expressa no processo.

4.1. Para a expedição de Requisição de Pequeno Valor deverão ser observados: a) a certificação do trânsito em julgado; b) a existência de cálculos em conformidade com a sentença/acórdão; c) inexistência de petição pendente; d) o cadastro de CPF dos beneficiários (parte ou advogado); e) inexistência de litispendência ou coisa julgada; f) a conferência da RPV pelo (a) diretor (a) da Vara.

4.2. Havendo necessidade, o Setor de Cumprimento dos Julgados atualizará o cálculo existente no processo, desde que este atenda aos comandos da sentença/acórdão transitado em julgado.

4.3. A atuação do setor será contínua, recebendo e devolvendo os autos à Vara semanalmente.

4.4. O volume do serviço a ser encaminhado pelas Varas será definido pelo Juiz Coordenador de acordo com a necessidade da Vara e a disponibilidade do setor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

4.5. Os processos serão encaminhados pelas varas na sexta-feira mediante recibo com a movimentação 5760-2 (Requisição de Pagamento Ordenada) e com a localização GAJEF RPV ___ V, conforme a Vara. Serão devolvidos na segunda-feira da semana seguinte, mediante recibo, com o lançamento da localização DEVOLVIDO GAJEF, acompanhados do rascunho da requisição cadastrada no sistema processual.

4.6. Os processos virtuais serão mantidos na caixa de tramitação própria, da qual será dado acesso aos servidores do GAJEF/MG, e separados pela OBSERVAÇÃO DA TRAMITAÇÃO com os dizeres GAJEF RPV ___ / ___ / 2009 (data da remessa). Na segunda-feira seguinte, será alterada a OBSERVAÇÃO DA TRAMITAÇÃO para DEVOLVIDO GAJEF (data da devolução) e serão encaminhados ao (a) diretor (a) de Secretaria os rascunhos das Requisições e atualizações expedidas para fins de conferência, sem lançamento de movimentação. A tramitação para a próxima caixa ficará a cargo da secretaria da Vara.

SETOR DE GERENCIAMENTO DE PERÍCIAS

5. O Setor de Gerenciamento de Perícias realizará o gerenciamento das rotinas de realização de perícia médica e sócioeconômica nos processos em que forem designadas pelo juiz desde o agendamento da data e hora até o recebimento do laudo.

5.1. O início do funcionamento deste Setor fica condicionado à instalação das salas de perícias bem como da aprovação pelo Eg. TRF-1ª Região das medidas propostas no Projeto “Processo Físico Zero”, itens III, 2 e IV, 2.1.

5.2. A lista de peritos será unificada, assim como os quesitos do Juízo. Havendo necessidade, conforme a peculiaridade do caso, o juiz do processo indicará os quesitos necessários ao esclarecimento da causa. Não havendo quesitos formulados pelo Juízo da causa, serão adotados os quesitos padronizados pela Coordenação dos Juizados.

5.3. Não havendo pedido expresso da parte autora para realização de perícia com médico de determinada especialidade, a Vara deverá indicá-la. Caso não seja feita a indicação, a perícia será realizada por médico do trabalho ou médico perito, sem possibilidade de realização da perícia com mais de um médico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

5.4. A intimação das partes do dia e hora agendados será realizada pelo GAJEF/MG, assim como a juntada dos quesitos das partes, a carga para o perito e o recebimento dos autos e do laudo.

5.5. Os processos serão encaminhados pelas varas na sexta-feira, mediante recibo e com a localização GAJEF PER ___ V, conforme a Vara. Serão devolvidos após realizadas as providências cabíveis com o lançamento das movimentações processuais e com a localização DEVOLVIDO GAJEF.

5.6. Os processos virtuais serão mantidos na caixa de tramitação própria, da qual será dado acesso aos servidores do GAJEF/MG, e separados pela OBSERVAÇÃO DA TRAMITAÇÃO com os dizeres GAJEF PER ___ / ___ / 2009 (data da remessa). Finda a atuação do GAJEF, será alterada a OBSERVAÇÃO DA TRAMITAÇÃO para DEVOLVIDO GAJEF ___/___/2009 (data da devolução), feitas as devidas movimentações processuais. A tramitação para a próxima caixa ficará a cargo da secretaria da Vara.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com cópia à COJEF – TRF1 para conhecimento e à DIREF/MG para as providências cabíveis.

Ficam revogadas eventuais disposições em contrário dispostas na PORTARIA Nº 07/2008/COJEF/SJMG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Belo Horizonte, 09 de junho de 2009.

MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz Federal Coordenador do JEF/SJMG

Portaria Assinada e Publicada no e-DJF1 Ano II / nº 104, sendo divulgada em 10.06.09 e publicada em 12.06.2009